

**Processo n.:** @REC 22/00531979

**Assunto:** Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 308/2022, exarado no Processo n. @REP-21/00621267

**Interessado:** João Carlos Munaretto

**Procurador:** Gilbert da Silva

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Rio das Antas

**Unidade Técnica:** DRR

**Acórdão n.:** 326/2023

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Conhecer do Recurso de Reexame, nos termos dos arts. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e 139 da Resolução n. TC-06/2001, contra o Acórdão n. 308/2022, proferido no âmbito do Processo n. @REP-21/00621267, e negar-lhe provimento.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente retronominado, ao advogado Gilbert da Silva, à Prefeitura Municipal de Rio das Antas e ao Controle Interno daquela Unidade Gestora.

**Ata n.:** 46/2023

**Data da Sessão:** 29/11/2023 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

**Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL  
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM  
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC